

LEI Nº 2.213/2013.

Revoga os arts. 8º e 9º, e modifica o art. 31, da Lei nº 2.177/2011, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, FACO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Ficam revogados os arts. 8º e 9º, e seus respectivos incisos e parágrafos, da Lei nº. 2.177, de 03 de novembro de 2011, que "dispõe sobre a criação da Agência Municipal de Desenvolvimento de Goiana e adota outras providências".
- Art. 2º O art. 31, da Lei nº. 2.177, de 03 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:
 - Art. 31 A Diretoria da Agência Municipal de Desenvolvimento de Goiana, bem como os Membros do Conselho de Administração e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei.
 - Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 12 de abril de 2013.

FREDERICO GADÊLHA MALTA DE MOURA JÚNIOR Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Goiana-PE. de acordo com o Art. 83, XXI, da Lei Orgânica Municipal
Goiana-PE, 2013

Matricula nº